

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Novembro de 2006.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

13 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação — Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Tomar

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Sistemas de Informação Geográfica

3 — Área de formação em que se insere — 581 — Arquitectura e Urbanismo

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico de sistemas de informação geográfica é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, gere a informação geográfica nos seus diversos formatos, procede à actualização de bases de dados, realiza operações de análise espacial para apoio a projectos e está habilitado à produção,

edição e actualização de cartografia, nomeadamente a que é produzida através de levantamentos por fotografia aérea, ou por levantamentos de campo com recurso a tecnologias GPS (Global Positioning System).

5 — Referencial de competências a adquirir:

Aquisição, edição e validação de informação analógica ou digital, nos vários formatos para integração em Sistemas de Informação Geográfica;

Georeferenciação de informação cartográfica digital;

Gestão e actualização de bases de dados;

Levantamentos de campo com recurso a GPS;

Tratamento fotográfico digital e concepção/actualização de cartografia através de desenho assistido por computador;

Análise espacial em formato vectorial e matricial para produção de nova cartografia ou para apoio a projectos/estudos (cartografia de risco, planos de ordenamento territorial, estudos de impacte ambiental, estudos de localização, geomarketing).

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Organização e Gestão.	Comportamento Humano nas Organizações	30	26	1	
		Matemática Discreta	58	50	2	
Tecnológica	Sistemas de Informação Geográfica	Matemática	58	50	2	
		Línguas e Literaturas Estrangeiras	58	50	2	
		Matemática	115	100	4	
		Desenho	86	75	3	
		Desenho Assistido por Computador — CAD	86	75	3	
		Informática	86	75	3	
		Informática	58	50	2	
		Bases de Dados Geográficas	86	75	3	
		Cartografia	86	75	3	
		Cartografia	115	100	4	
Em Contexto de Trabalho	Sistemas de Informação Geográfica	Sistemas de Informação Geográfica II.	86	75	3	
		Detecção Remota	29	25	1	
		Global Positioning System — GPS	86	75	3	
		Fotointerpretação	74	64	2,5	
		Projecto/Aplicações	600	600	26,5	
<i>Total</i>			1 567	1 440	60	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — As condições de acesso são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º, exceptuando os candidatos com as habilitações previstas na alínea b), do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25;

Na inscrição em simultâneo no curso — 25.

Despacho n.º 28868/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Condução de Obra, aprovado a 12 de Outubro de 2006 pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2006-2007, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2007.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

13 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação — Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Tomar.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Condução de Obra.

3 — Área de formação em que se insere — 582 — Construção Civil e Engenharia Civil.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista de condução de obra é o profissional que, de forma autónoma e independente, deve assumir as responsabilidades de planeamento e coordenação de obras em estaleiro, o controlo de qualidade dos materiais e processos produtivos.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear e programar a realização de obras em estaleiros;

Elaborar cadernos de encargos e planos de trabalho;

Coordenar e fiscalizar a execução de obras de construção civil e obras públicas;

Organizar e implementar planos de higiene e segurança no trabalho;

Analisar custos e organizar orçamentos de trabalhos de construção civil e obras públicas;

Coordenar o controlo de qualidade de materiais e processos produtivos;

Utilizar aplicações informáticas específicas da construção civil e obras públicas;

Coordenar a execução de trabalhos de manutenção de edifícios.

6 — Plano de Formação

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Direito	Sociedade, Economia e Direito	69	50	3,0	
	Ecologia e Ciências do Território	Ambiente e Património	69	50	3,0	
	Construção	Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	72	53	3,0	
Tecnológica	Estruturas	Estruturas	251	183	10,0	
	Hidráulica, Energia, Geotecnia e Fundações	Infra-estruturas Técnicas e Urbanas	188	137	7,5	
	Hidráulica, Energia, Geotecnia e Fundações	Processos e Técnicas Especiais de Construção	124	90	4,5	
	Construção, Estruturas e Hidráulica	Projecto de Construção	188	137	7,5	
	Construção	Planeamento e Controlo de Qualidade	188	137	7,5	
	Construção	Gestão e Direcção Técnica de Obras	251	183	10,0	
Em Contexto de Trabalho	Construção Civil	Estágio	600	450	24,0	
	Total		2000	1470	80,0	

Notas:
 Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
 Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
 Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Matemática;
 Física;
 Geometria Descritiva;
 Desenho; Informática.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 60.

Na inscrição em simultâneo no curso — 120.

9 — Plano de formação adicional:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática	Matemática	95	60	4,0	
	Física	Física	95	60	4,0	
Tecnológica	Desenho	Geometria Descritiva e Desenho	93	60	3,5	
	Informática	Informática	93	60	3,5	

Notas:
 Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
 Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
 Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 28869/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Condução de Obra, aprovado em 2 de Maio de 2007, do conselho científico da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco, ministrado por aquela Escola, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.